



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

PRACA FRANCISCO CRLANDO STOCCO, 51 - CAIXA POSTAL 58
FONE (0195) 46-1702 - CEP 13490 - CORDEIRÓPOLIS - SP

A U T Ó G R A F O Nº 1.751

19 DE AGOSTO DE 1992

=APROVA O PROJETO DE LEI Nº 038/92-PMC DE 17 DE AGOSTO DE 1992=

AUTORIZA A CONCEDER SUBVENÇÃO E FIXA LIMITES AO IVVC, À ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS (APAE), NA FORMA QUE ESPECIFICA.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis, a contar de 1º de setembro de 1992, autorizado a subvencionar mensalmente à ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CORDEIRÓPOLIS - APAE - em valor equivalente a 20% (vinte por cento) da arrecadação mensal do IVVC - Imposto sobre Vendas a Varejo de Combustíveis Líquidos e Gasosos, do valor cobrado sobre o gás industrial, no território do Município.

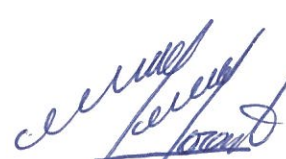
Parágrafo Único - O valor da subvenção de que trata o artigo 1º da presente Lei, nunca deverá ser inferior a 20% (vinte por cento), e será repassada à entidade supra até o dia 10 (dez) do mês subsequente à arrecadação do IVVC.

Art. 2º - Para recebimento da subvenção, a entidade deverá estar com seu cadastro atualizado na Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, e ter prestado contas das subvenções recebidas, de conformidade com as instruções nº 02/76, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal obrigado a consignar dotação, nos próximos orçamentos anuais do Município, para cumprimento desta Lei, devendo o repasse desta subvenção ser obrigatório a partir da aprovação desta Lei, nos termos do parágrafo único do artigo 1º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, aos 19 de agosto de 1992.


JOSÉ JORENTE
-Presidente-

Recbi 19.08.92
